



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 238A
DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Malhador, e em conformidade com a Lei Municipal nº 396 de 13 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município**, órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente da política de atendimento da criança e adolescente em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, observado à composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e do artigo 204, inciso II c/c artigo 227,§ 7º, da Constituição Federal.

1- Representantes Governamentais

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Karolainy Santos de Jesus
- b) Suplente: Flavia de Melo Santos

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Cledja Vieira dos Santos
- b) Suplente: Marcia Helena Santos Cruz



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Marta Carvalho de Andrade
- b) Suplente: Maria de Fatima Aragão dos Anjos

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- a) Titular: Milena Maria Santos Fontes
- b) Suplente: Gilson Cardoso dos Santos Filho

2- Representantes Não Governamentais

I- Representantes da Igreja Católica

- a) Titular: José Alves de Andrade
- b) Suplente: Elda Nascimento Vasconcelos de Andrade

II- Representante da Primeira Igreja Batista

- a) Titular: José Alves Costa
- b) Suplente: Rosilda Lima de Andrade

III- Representantes do Centro Social São José

- a) Titular: Carlos José dos Santos
- b) Suplente: Artur Felipe Santos

IV- Representantes Centro de Estudo Espírita Francisco de Assis

- a) Titular: Bruno Alves da Silva
- b) Suplente: Maria Luciana dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Parágrafo Único- o mandato dos conselheiros de que tratam os incisos do “caput” deste artigo será de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por mais de dois (02) anos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 01 de abril de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal